



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Por este Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Material (“Contrato”), celebrado entre:

CONSTRUTORA CAIAPO LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ de nº 00.237.518/0001-43, com endereço na Avenida São Francisco, 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia-Goiás, CEP 74.670-010, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

FÊNIX GERENCIAMENTO DE REÍSDUOS LTDA (“FÊNIX ÓLEOS”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ de nº 23.791.633/0001-60, situada na Rodovia BR-153, s/n, KM 18 a direita, Zona Rural, Anápolis-GO, CEP 75.152-000, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Todos acima conjuntamente denominados “Partes” e, isoladamente, “Parte”.

As Partes, têm, entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o compromisso de fornecimento de material BPF, Óleo combustível para queimas em usinas, CBUQ, fornos e caldeiras à base de óleos vegetais e minerais, a ser disponibilizado para a **CONTRATANTE** atender a obra de execução do serviço de “*elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de restauração estrutural das rodovias GO-410 e GO-325, desde o fim do perímetro urbano de Porteirão até o entroncamento com a rodovia GO-320 (Edéia), com extensão de 61,60 km, neste Estado*”, conforme Edital 075/2025 - GOINFRA.

1.2. A Proposta Comercial de 13 de outubro de 2025 fornecida pela “**FÊNIX ÓLEOS**” é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2. GARANTIA DOS MATERIAIS

2.1. Fica definido que a **CONTRATADA** garante a qualidade técnica dos materiais, conforme as normas técnicas aplicáveis, durante todo o prazo contratual, devendo prontamente atender as solicitações da **CONTRATANTE** para correção em caso de eventuais inconsistências técnicas e/ou ajustes necessários identificados pela **CONTRATANTE**.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos materiais adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) o Litro, a ser entregue em Porteirão-GO, no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

3.1.1. Os valores serão pagos para a **CONTRATADA** após a apresentação da Nota Fiscal da respectiva quantidade de material fornecido, cujo pagamento será em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do material, mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela

CONTRATADA.

3.2. O atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias, na data de seu respectivo vencimento, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor total do débito monetariamente corrigido, da data de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

3.3. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais municipais e trabalhistas, incidentes sobre os Produtos, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais são de 07 (sete) meses, contados a partir da primeira solicitação de fornecimento de material pela **CONTRATANTE** podendo ser prorrogado, automaticamente até o recebimento total dos materiais adquiridos, caso o seu término não ocorra no período previsto.

4.2. Caso o **CONTRATANTE** intencionar rescindir o presente contrato, poderá o fazer, mediante notificação por escrito, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

4.2.1. A notificação referida no item acima, caso exercida pela **CONTRATADA**, deverá conter as razões que levaram a parte a decidir pela rescisão prematura do Contrato. Ressalvando-se que as PARTES estarão obrigadas a concluir os serviços pelos quais já tenham recebido os respectivos pagamentos parciais ou efetuar pagamentos para etapas já concluídas e não quitadas.

5. DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da lei, manterá, a qualquer tempo, inclusive após a extinção deste instrumento, o mais completo e absoluto sigilo a respeito de quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que serão considerados como Informações Confidenciais (“INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”), e que venha a ter reconhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionadas ou não com este instrumento.

5.2. Para a execução das atividades previstas neste instrumento, as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da **CONTRATADA**, respondendo esta perante o **CONTRATANTE** pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

6. DA INTEGRIDADE CORPORATIVA (“ANTICORRUPÇÃO”)

6.1. Anticorrupção. As PARTES observarão integralmente a Legislação Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013, e sua regulamentações, bem como as demais normas que versem sobre a matéria.

6.2. As PARTES manterão registros contábeis e fiscais fidedignos sobre a execução do presente contrato e concordam em compartilhar informações contábeis, vinculadas ao presente contrato, caso sejam necessárias para o esclarecimento de fatos e processos junto às autoridades competentes.

6.3. As PARTES declaram que a incidência de alguma das condutas tipificadas pelo art. 5º da Lei 12.846/2013, ou legislação correlata, poderá ser considerada infração grave ao contrato e conferirá à outra PARTE o direito de rescisão contratual por justo motivo

6.4. Todo e qualquer ato ilícito que resulte em incidência nas condutas tipificadas pela Lei nº 12.846/2013, ou legislações correlatas, poderá ser comunicado às autoridades competentes

6.5. Na eventualidade de uma das PARTES vir a sofrer qualquer tipo de penalização prevista na legislação citada, praticado na execução do presente contrato, a infratora responderá regressivamente pelos prejuízos causados à outra PARTE, inclusive no que tange às despesas incorridas com contratação de advogados para defesa em processo administrativo de responsabilização, em processo judicial, bem como no valor das multas e ressarcimentos que forem impostas em razão de ilícitos praticados.

6.6. As comunicações relacionadas a esta Cláusula com a **CONTRATANTE** serão realizadas mediante o canal oficial compliance@caiapo.com.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes reconhecem a natureza comercial desta relação, não havendo que se falar em vínculo empregatício, e por consequência, nas verbas contratuais e rescisórias decorrentes da referida espécie de relação de emprego.

7.2. Este instrumento somente será alterado ou aditado por meio de instrumento elaborado especificamente para essa finalidade, sendo que o presente instrumento substitui e prevalece sobre propostas apresentadas, acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou por escrito, mantidos previamente entre as partes em relação a tal negócio, quando em sentido contrário.

7.3. As partes declaram e pactuam, ainda que todos os meios e modos de execução e cumprimento das Cláusulas deste instrumento serão feitos de modo a observar o disposto na legislação em vigência, patrocinando sempre a boa-fé e licitude nos atos por si praticados.

7.4. Assinatura Eletrônica. Este Contrato poderá ser celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou através de certificado digital no próprio arquivo. As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente Contrato retroagem à data abaixo descrita.

7.5. Foro. Fica eleito, como competente, o foro central da Comarca de Goiânia-GO, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, justo e contratado, firmam o presente instrumento em via única, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 27 de outubro de 2025.

JOSE RUBENS
PANIAGO:0951
6875149

Assinado de forma digital
por JOSE RUBENS
PANIAGO:09516875149
Dados: 2025.10.28
08:36:22 -03'00'

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA
CONTRATANTE

FENIX GERENCIAMENTO DE
RESIDUOS LTDA:23791633000160

Assinado de forma digital por FENIX GERENCIAMENTO
DE RESIDUOS LTDA:23791633000160
Dados: 2025.10.27 19:30:33 -03'00'

FÊNIX GERENCIAMENTO DE REÍSDUOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

